

**PORTARIA Nº 29-96**

**“Dispõe sobre autorização de impressão de documentos fiscais”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais, e objetivando tratamento uniforme no que se refere a impressão de documentos fiscais, de que trata o art. 32, do Decreto nº 67/81, com redação dada pelo Decreto nº 436, de 06 de novembro de 1985, resolve:

I - Para a liberação da autorização de impressão de Notas Fiscais, as empresas gráficas, sob sua responsabilidade, devem preencher integralmente o pedido de autorização de impressão de documentos fiscais, conforme modelo constante do anexo I, parte integrante desta portaria.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
em 13 de setembro de 1996.  
ANTONIO ADELAR CARAMORI  
Secretário Municipal de Finanças

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 29/96-SMF**

**AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS**

**Estabelecimento Gráfico**

Nome:		
Endereço:		
Inscr. Munic:	Insc.Estadual:	Insc.CGC:

**Estabelecimento Usuário**

Nome:		
Endereço:		
Inscr.Munic:	Insc.Estl:	Insc.CGC:

**Documentos a serem impressos**

espécie	serie e subsérie	numeraçã ão	quantida de	tipo	data limite
		A			
		A			
		A			
		A			
		A			

Observações

--

**Pedido**

Data _____ de _____ de 19_____
Nome do responsável pelo estabelecimento usuário:
Documento de Identidade:
Assinatura do Responsável
Assinatura do Responsável pelo estabelecimento gráfico

**Entrega**

Data: _____ de _____ de 19_____
Documento Fiscal _____ Série e Subsérie _____
Recebimento:
Nome da pessoa a quem for feita a entrega
Documento de Identidade
Assinatura